



SUMÁRIO

- EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2025.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025.



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA** faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº041/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados voltados à realização de feira de saúde, para atender às demandas do Município de São Gabriel. **Sessão:** 03/12/2025, às 09h00min. **Tipo:** Menor Preço Global. **Informações** e **Edital:** <http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario> // www.bnc.org.br //. Lucas Andrade Machado – Pregoeiro.



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
T I P O - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados voltados à realização de feira de saúde, para atender às demandas do Município de São Gabriel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: FECHADO - ABERTO.

INÍCIO DA SESSÃO: 03 DE DEZEMBRO DE 2025 às 09:00 HS.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 DE NOVEMBRO DE 2025 às 08:00 HS.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 DE DEZEMBRO DE 2025 às 08:00 HS.

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site <https://bnc.org.br/>.

PREÂMBULO

O município de São Gabriel - BA, por meio do (a) Pregoeiro (a), torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo **Menor Preço GLOBAL**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site <https://bnc.org.br/>, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito acima.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados voltados à realização de feira de saúde, para atender às demandas do Município de São Gabriel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

2.1. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.2. O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens da proposta;

2.3. O modo de disputa será **FECHADO E ABERTO**;

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma **<https://bnc.org.br/>** e portal da Transparência do Município de São Gabriel/BA (<http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site <https://bnc.org.br/>;

5.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - **BNC**, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

5.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - **BNC**.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <https://bnc.org.br/>;

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://bnc.org.br/>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;

6.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

7.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.7. Instituições sem fins lucrativos;

7.2.8. Pessoa física, em qualquer hipótese;

7.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

8.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: <https://bnc.org.br/>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal <https://bnc.org.br/>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

horário estabelecidos neste Edital;

8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

8.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

8.6. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

8.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

8.11. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

8.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão,

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <https://bnc.org.br/> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

9.3. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, estabelecidos no neste Edital, acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos, assinados digitalmente:

I - planilha de preços, declarando que todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto estão inclusos nos preços ofertados;

II - carta de apresentação da proposta, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, dados bancários e contatos do licitante;

III - declarações formais, sob as penas da lei, contemplando:

a) pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital;

b) atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos;

c) cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

d) não utilização de trabalho degradante ou forçado na cadeia produtiva;

e) integralidade dos custos na composição dos preços ofertados;

f) elaboração independente da proposta apresentada.

9.4. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;

9.5. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

9.5.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.5.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.5.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.5. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que fornecerá os bens de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, durante a execução do contrato e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

9.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

9.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.8. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.9. Ao cadastrar sua proposta no sítio do <https://bnc.org.br/>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

9.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.

9.12. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.14. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.15. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.16. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.17. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

9.18. As propostas de preços deverão conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.19. Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

9.20. Em razão da complexidade técnica do objeto e considerando a necessidade de assegurar a exequibilidade da proposta, os licitantes deverão apresentar relação explícita dos recursos técnicos e operacionais disponíveis para execução contratual, contemplando:

10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;

10.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

10.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

10.5. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa FECHADO E ABERTO** que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7.1 O presente certame adotará o modo de disputa fechado e aberto, estabelecendo metodologia procedimental bifásica rigorosamente estruturada para condução da etapa competitiva, em conformidade

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

com o Art. 56 da Lei nº 14.133/2021. Esta sistemática visa potencializar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.7.2 Da Fase Preliminar - Classificação Inicial: O sistema eletrônico procederá à ordenação automática das propostas inicialmente cadastradas, observando-se rigorosamente os seguintes parâmetros técnicos: A classificação preliminar tomará como referência a proposta de menor valor validamente registrada no sistema. Serão automaticamente classificadas para a etapa competitiva todas as propostas cujos valores não excedam a 10% (dez por cento) em relação à proposta de menor preço identificada. Na hipótese de não serem verificadas no mínimo três propostas nas condições definidas no parágrafo anterior, serão automaticamente classificadas as três melhores propostas iniciais, independentemente do percentual de diferença entre elas, desconsiderando-se as demais para fins de disputa.

10.7.3 Da Fase Competitiva - Etapa de Lances: A etapa competitiva desenvolver-se-á em ambiente virtual específico, onde os licitantes classificados poderão ofertar lances sucessivos, observando-se o intervalo temporal inicial de 10 (dez) minutos será disponibilizado para apresentação dos lances. Durante este período, os licitantes poderão ofertar valores progressivamente menores, respeitando rigorosamente o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances.

10.7.4 Do Sistema de Prorrogação Automática: O sistema implementará mecanismo de prorrogação automática conforme a seguinte sistemática: A cada lance validamente registrado dentro do período regulamentar, será acionada prorrogação automática de 2 (dois) minutos no cronômetro. Este ciclo de prorrogações sucessivas persistirá até que se verifique intervalo de 2 (dois) minutos sem registro de novos lances, momento em que o sistema encerrará definitivamente a etapa competitiva.

10.7.5 Da Ordenação Final: Encerrada a etapa competitiva, o sistema processará automaticamente a ordenação final das propostas, considerando exclusivamente o critério de menor preço global validamente registrado, estabelecendo a classificação definitiva para as etapas subsequentes do certame.

10.7.8 O Pregoeiro poderá, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante decisão fundamentada registrada em ata e comunicada a todos os participantes via chat do sistema.

10.7.9 A estruturação estabelecida visa assegurar ampla competitividade e isonomia entre os participantes, mediante implementação de sistemática que privilegia a disputa efetiva e inibe comportamentos especulativos que possam comprometer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

10.7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.7.12 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.13 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.8 No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.8.2 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.9 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.10.1 empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

10.10.2 empresas brasileiras;

10.10.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.10.4. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

10.10.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.

10.10.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via chat.

10.11 O sistema verificará a proposta arrematante e o (a) Pregoeiro (a) anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

10.12 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.13 Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

10.14 O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

11.2.1. Contenha vícios insanáveis;

11.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

11.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

11.3.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021;

11.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021;

11.6. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

11.7. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. DA HABILITAÇÃO

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao (a) pregoeiro (a);

12.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

13.8. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.9. Caso o (a) Pregoeiro (a) não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. deixar de apresentar amostra; ou
- e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i. fraudar a licitação
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 12.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III- MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SÃO GABRIEL/BA, 18 de novembro de 2025.

Lucas Andrade Machado
Pregoeiro (a)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados voltados à realização de feira de saúde, para atender às demandas do Município de São Gabriel/BA, conforme condições, quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
1	Serviço médico especializado em cardiologia	UND	80
2	Serviço médico especializado ortopedia	UND	500
3	Serviço médico especializado em urologia	UND	60
4	Serviço especializado de gastroenterologista	UND	80
5	Serviço médico especializado neurologia	UND	231
6	Serviço médico especializado em angiologia	UND	90
7	Serviço médico especializado em otorrinolaringologista	UND	100
8	Serviço médico especializado neuropediatria	UND	145
9	Serviço especializado em Reumatologia	UND	50
10	Serviço especializado em Proctologia	UND	50
11	Serviço médico especializado em oftalmologia	UND	100
12	Serviço especializado de doppler de carótidas e vertebrais	UND	150
13	Serviço especializado em doppler mmii	UND	200
14	Serviço médico especializado em ultrassonografia	UND	2000
15	Serviço especializado em eco cardiograma	UND	150
16	Serviço especializado em mamografia	UND	90
17	Serviço especializado em colonoscopia	UND	40
18	Serviço especializado em endoscopia digestiva alta com ou sem biopsia	UND	120
19	Serviço especializado de Holter	UND	50
20	Serviço especializado de MAPA	UND	200
21	Serviço especializado de ECG	UND	200
22	Serviço especializado em ressonancia sem contraste	UND	158
23	Serviço especializado PAAF tireoide	UND	20
24	Serviço especializado videolaringoscopia	UND	20
25	Serviço especializado em Retossigmoidoscopia	UND	5
26	Histerectomia	UND	4
27	HEMORROIDECTOMIA	UND	5

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

28	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	UND	10
29	Adenoidectomy	UND	20
30	Amidectomy	UND	20
31	Auxiliar administrativo	DIÁRIA 03	35
32	Enfermeiros	DIÁRIA 03	2
33	Técnico de enfermagem	DIÁRIA 03	5
34	Técnica de laboratorio	DIÁRIA 03	3
35	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório Cardiologia	DIÁRIA 3	1
36	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório gastroenterologia	DIÁRIA 3	1
37	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório oftalmologia	DIÁRIA 3	1
38	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, Aparelho de Ultrassonografia, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório Doppler mmii	DIÁRIA 3	1
39	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório Urologia.	DIÁRIA 3	1
40	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, aparelho de Ecocardiograma, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório ecocardiograma	DIÁRIA 3	1
41	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório ortopedia	DIÁRIA 3	2
42	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório reumatologia	DIÁRIA 3	1
43	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório gastroenterologia	DIÁRIA 3	1
44	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório angiologia	DIÁRIA 3	1
45	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para	DIÁRIA 3	1

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório proctologia		
46	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório neurologia	DIÁRIA 3	2
47	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório neuropediatria	DIÁRIA 3	2
48	Consultório médico especializado em MAPA E HOLTER, em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha.	DIÁRIA 3	1
49	Consultório para PAAF em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa auxiliar, mesa de ginecologia, biombo, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha	DIÁRIA 3	1
50	Consultório oftalmológico em trailer climatizado com equipamentos específicos, aparelho oftalmológico, cadeira oftalmológica, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha	DIÁRIA 3	1
51	Consultório médico para exames em ultrassonografia em trailer climatizado com equipamentos específicos, aparelho para ultrassonografia, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha	DIÁRIA 3	2
52	Laboratório clínico em trailer climatizado com equipamentos específicos, cadeira para coleta de material biológico, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha	DIÁRIA 3	1
53	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, aparelho para realização de eletrocardiograma (ECG), maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha	DIÁRIA 3	1
54	Trailer climatizado com equipamentos específicos, para apoio administrativo, regulação e marcação de pacientes, computadores, impressoras, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo comum, dispenser para álcool e papel toalha	DIÁRIA 3	1
55	Gerador elétrico Gerador de 250 kva silenciado em contêiner fechado.	DIÁRIA 03	1
56	Banheiro químico	DIÁRIA 03	6
57	Grades de proteção confeccionadas em aço carbono galvanizado (ou ferro com pintura eletrostática), destinadas à proteção e isolamento de áreas, janelas, corredores, equipamentos, poços de ventilação, unidades móveis e outros espaços que necessitem de segurança física, conforme projeto ou demanda do órgão contratante.	DIÁRIA 03	400
58	Unidade móvel de mamografia (carreta) montada sobre chassi automotivo devidamente homologado, projetada e equipada para a realização de exames de mamografia digital , com infraestrutura completa para atendimento ao público feminino, seguindo as normas da Vigilância Sanitária, Anvisa e Contran .	DIÁRIA 03	1

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

59	Cadeira plástica monobloco, fabricada em polipropileno virgem injetado de alta resistência, cor branca	DIÁRIA 03	3000
60	Mesa plástica monobloco, fabricada em polipropileno virgem injetado, de alta resistência, cor branca	DIÁRIA 03	100
61	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 02 DOSAGENS - GPP (GLICEMIA POS PRANDIAL)	UND	5
62	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	100
63	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HB1AC)	UND	50
64	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	80
65	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	80
66	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	80
67	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UND	80
68	DOSAGEM DE CREATININA	UND	80
69	DOSAGEM DE URÉIA	UND	80
70	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UND	80
71	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UND	80
72	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	UND	80
73	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	50
74	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UND	50
75	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UND	30
76	DOSAGEM DE LIPASE	UND	15
77	DOSAGEM DE AMILASE TOTAL	UND	30
78	DOSAGEM DE CREATINOQUINASE - TOTAL (NAC)	UND	10
79	DOSAGEM DE CREATINOQUINASE - MB	UND	5
80	DOSAGEM DE TROPONINA - I	UND	15
81	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	UND	25
82	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	20
83	DOSAGEM DE MUÇO - PROTEÍNAS	UND	5
84	DOSAGEM DE ALFA 1 GLICOPROTEÍNA (MUCOPROTEINAS)	UND	10
85	DOSAGEM DE CÁLCIO	UND	25
86	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZADO	UND	10
87	DOSAGEM DE CLORETO (CLORO)	UND	5
88	DOSAGEM DE FÓSFORO	UND	10
89	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	25
90	DOSAGEM DE FERRITINA	UND	50
91	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UND	30

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

92	CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO	UND	10
93	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DE FERRO - TIBC	UND	10
94	DOSAGEM DE VITAMINA B12 (COBALAMINA)	UND	50
95	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	UND	10
96	DOSAGEM DE SÓDIO	UND	60
97	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND	60
98	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	50
99	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	10
100	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	UND	10
101	DOSAGEM VITAMINA A (RETINOL)	UND	10
102	DOSAGEM VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	UND	10
103	DOSAGEM VITAMINA E (TOCOFEROL)	UND	10
104	DOSAGEM VITAMINA K (K1 - FILOQUINONA)	UND	10
105	DOSAGEM DE VITAMINA D 1,25 HIDROXI (CALCITRIOL, VIT D3)	UND	10
106	DOSAGEM DE VITAMINA D 25 HIDROXI (CALCIFEROL, VIT D)	UND	50
107	DOSAGEM DE FOLATO (VITAMINA B9)	UND	5
108	DOSAGEM DE LÍTIO	UND	5
109	DOSAGEM DE ZINCO	UND	5
110	DOSAGEM DE CHUMBO	UND	1
111	DOSAGEM DE MERCÚRIO	UND	1
112	DOSAGEM DE COBRE	UND	1
113	DOSAGEM DE SELÊNIO	UND	1
114	DOSAGEM DE CÁDmio	UND	1
115	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	UND	1
116	HOMOCISTEINA	UND	25
117	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERINA	UND	15
118	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	200
119	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	25
120	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	5
121	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UND	5
122	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	20
123	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	UND	35
124	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA	UND	35
125	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	10
126	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO DE DUKE	UND	10
127	PROVA DE RETRAÇÃO DE COÁGULO	UND	10

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

128	PROVA DO LAÇO	UND	10
129	DOSAGEM DE FIBRINOGENO	UND	5
130	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO A B O (SANGUÍNEO)	UND	15
131	PESQUISA DE FATOR Rh (INCLUINDO D FRACO)	UND	15
132	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA - TAD (COOMBS DIRETO)	UND	5
133	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA - TIA (COOMBS INDIRETO)	UND	5
134	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEINA C REATIVA	UND	25
135	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (QUALITATIVA)	UND	60
136	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	25
137	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER ROSE)	UND	5
138	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	UND	25
139	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	UND	30
140	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	10
141	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL (ANT - TPO - ANT - TIROPEROXIDASE)	UND	50
142	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UND	60
143	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IgA)	UND	5
144	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IgM)	UND	5
145	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IgG)	UND	5
146	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IgE)	UND	20
147	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IgE) ALERGENO ESPECIFICA	UND	80
148	PESQUISA INDICAN - TESTE DE DISBIOSE	UND	2
149	TESTE VDRL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UND	30
150	TESTE FTA ABS IgG (SIFILIS - TREPONEMA)	UND	30
151	TESTE FTA ABS IgM (SIFILIS - TREPONEMA)	UND	30
152	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 E 2 (ELISA) - CLIA	UND	30
153	PESQ. DE ANTICORPOS CONTRA O ANTIG. DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)	UND	30

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

154	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	UND	5
155	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UND	5
156	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HBE	UND	5
157	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UND	5
158	PESQUISA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBsAg)	UND	30
159	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV 1 E 2	UND	30
160	PESQ. DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	UND	30
161	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTITOXOPLASMA (CLIA)	UND	30
162	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTITOXOPLASMA (CLIA)	UND	30
163	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA (CLIA)	UND	30
164	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA (CLIA)	UND	30
165	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG VIRUS ANTICITOMEGALOVIRUS (CLIA)	UND	30
166	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM VIRUS ANTICITOMEGALOVIRUS (CLIA)	UND	30
167	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG LEISHMANIA	UND	2
168	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM LEISHMANIA	UND	2
169	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IgG)	UND	20
170	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IgM)	UND	20
171	D-DIMERO	UND	30
172	ANTI-SS-A (RO)	UND	5
173	ANTI-SS-B (LA)	UND	5
174	ANTI - DNA (HÉLICE SÍMPLES)	UND	10
175	ANTI - DNA (DUPLA HÉLICE)	UND	5
176	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UND	5
177	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UND	5
178	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C1Q	UND	2
179	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	10
180	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	10

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

181	DOSAGEM DE COMPLEMENTO TOTAL - CH50	UND	5
182	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	15
183	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	UND	15
184	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UND	2
185	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UND	2
186	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UND	2
187	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UND	2
188	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UND	2
189	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UND	2
190	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UND	30
191	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 (OVARIO, MAMA, ESTÔMAGO)	UND	10
192	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 72-4 (ESTÔMAGO E OVÁRIOS)	UND	10
193	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 50 (GASTROINTESTINAL, PANCREAS)	UND	10
194	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 15-3 (MAMA)	UND	10
195	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19-9 (CARCINOMA EPITELIAL, GASTROINTESTINAL, PANCREAS, MAMA, OVARIO)	UND	10
196	ANTI-MITOCÔNDRIA (ANTI AMA)	UND	5
197	ANTI - LKM	UND	5
198	ANTI-MUSCULO LISO	UND	5
199	ANTI - CITRULINA (CCP)	UND	5
200	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGA	UND	5
201	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGG	UND	5
202	ANTI - GLIADINA - IGA	UND	5
203	ANTI - GLIADINA - IGG	UND	5
204	ANTI - GLIADINA - IGM	UND	5
205	ANTICORPOS ANTI ENDOMÍLIO - IGG	UND	5
206	HLA 27 (DETECÇÃO POR PCR)	UND	5
207	GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS - SHBG	UND	5
208	ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH - TRAB	UND	15
209	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES (BAERMAN)	UND	120

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

210	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLÓGIO DE FEZES)	UND	120
211	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES (PROTOZOARIOS NAS FEZES)	UND	30
212	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (REAGENTE DE MEYER)	UND	30
213	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO URINÁRIO (S. DE URINA)	UND	50
214	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (URINA ISOLADA)	UND	5
215	ANTIBIOGRAMA (ANTIOGRAMA - VARIOS MATERIAIS)	UND	15
216	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO - URINA ACIDO BORICO	UND	15
217	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO - URINA	UND	15
218	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO - OROFARINGE	UND	15
219	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO - OUTROS MATERIAIS	UND	15
220	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO - FEZES	UND	15
221	HEMOCULTURA (AERÓBIOS)	UND	2
222	HEMOCULTURA (ANAERÓBIOS)	UND	2
223	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UND	2
224	BACILOSCOPIA DIRETA POR BAAR (TUBERCULOSE)	UND	2
225	DOSAGEM DE GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) QUALITATIVO	UND	10
226	DOSAGEM DE GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) QUANTITATIVO	UND	10
227	DOSAGEM DE ESTRONA - E1	UND	5
228	DOSAGEM DE ESTRADIOL - E2	UND	30
229	DOSAGEM DE ESTRIOL - E3 (livre)	UND	5
230	DOSAGEM DE ESTRIOL - E3 (total)	UND	5
231	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	UND	20
232	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	15
233	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	30
234	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO - ESTIMULANTE (FSH)	UND	30
235	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	30
236	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	30
237	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI - INSULINA	UND	5
238	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UND	10
239	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	60
240	DOSAGEM DE TIROXICINA (T4)	UND	60

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

241	DOSAGEM DE TIROXICINA LIVRE (T4L)	UND	60
242	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	60
243	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3L)	UND	60
244	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA RETENÇÃO (T3RET)	UND	2
245	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3 REVERSO)	UND	2
246	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	10
247	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND	10
248	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UND	10
249	DOSAGEM DE CORTISOL BASAL	UND	30
250	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UND	10
251	DOSAGEN DE INSULINA PÓS PRANDIAL	UND	10
252	DOSAGEM DE INSULINA	UND	30
253	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UND	10
254	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UND	10
255	HORMÔNIO ACTH	UND	10
256	ALDOLASE	UND	10
257	CALCITONINA	UND	10
258	17 ALFA PROGESTERONA	UND	10
259	DOSAGEM DE MACROPROLACTINA	UND	10
260	DOSAGEM DE RENINA	UND	10

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do instrumento contratual.

1.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 055 de 2024, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação mostra-se essencial diante do acúmulo progressivo de usuários que aguardam por atendimentos especializados e exames de maior complexidade, situação que tem ampliado o intervalo entre a solicitação e a efetiva realização dos serviços de saúde. Essa realidade compromete a continuidade do cuidado, dificulta diagnósticos oportunos e impacta a efetividade das ações assistenciais prestadas pelo Município.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.2. A realização de ação estruturada, concentrada em curto período e com capacidade ampliada de atendimento representa a alternativa mais eficaz para reorganizar o fluxo assistencial e garantir que a população tenha acesso rápido e seguro a consultas, exames e procedimentos que não conseguem ser absorvidos integralmente pela rotina da rede municipal.

2.3. A medida contribui para otimizar o atendimento aos usuários acompanhados na Atenção Básica, especialmente aqueles com necessidades clínicas já identificadas pelas equipes de saúde. Além disso, possibilita maior integração entre avaliação especializada, exames diagnósticos e encaminhamentos, garantindo resolutividade e fortalecendo a atuação da rede municipal de saúde no cumprimento dos princípios do SUS.

2.4. Para viabilizar essa estratégia, faz-se indispensável o suporte de estrutura móvel equipada, profissionais habilitados e logística operacional adequada, permitindo a oferta simultânea e organizada de serviços médicos, laboratoriais, de imagem e de apoio técnico, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

2.5.1 Os quantitativos previstos para a ação integrada de saúde foram definidos com base na necessidade real do Município em reduzir a expressiva demanda reprimida por consultas especializadas, exames de média e alta complexidade e procedimentos específicos, cuja fila vem crescendo de forma contínua em razão da limitação da oferta regular da rede municipal. A insuficiência da capacidade instalada tem ampliado de maneira significativa o tempo de espera dos usuários, comprometendo diagnósticos oportunos, acompanhamentos clínicos essenciais e a efetividade do cuidado prestado, motivo pelo qual se faz necessária uma iniciativa estruturada capaz de absorver, em curto período, o volume acumulado de encaminhamentos.

2.5.2. Os quantitativos de consultas especializadas foram dimensionados a partir dos registros da regulação municipal, que demonstram grande demanda nas áreas de cardiologia, ortopedia, neurologia, urologia, angiologia, gastroenterologia, oftalmologia, reumatologia, proctologia, neuropediatria e outras especialidades que historicamente apresentam maiores filas de espera. Já os exames previstos, como ultrassonografia, doppler, eletrocardiograma, MAPA, Holter, mamografia, ecocardiograma e ressonância, foram calculados considerando o número de solicitações pendentes, a média mensal de encaminhamentos e a necessidade de compatibilizar oferta e demanda para evitar novos gargalos no fluxo assistencial. O conjunto amplo de exames laboratoriais, distribuídos em parâmetros bioquímicos, hematológicos, hormonais, imunológicos e microbiológicos, decorre da alta prevalência de doenças crônicas e condições clínicas que exigem diagnóstico e acompanhamento periódico, como diabetes, hipertensão, dislipidemias, alterações tireoidianas, doenças autoimunes e distúrbios metabólicos.

2.5.3. Os procedimentos cirúrgicos previstos, a exemplo de histerectomia, colecistectomia, adenoidectomia, amidalectomia e hemorroidectomia, foram incluídos para atender pacientes que já possuem indicação consolidada e encontram dificuldade de acesso à rotina cirúrgica da rede municipal, sendo os quantitativos ajustados de forma proporcional à complexidade e à capacidade operacional da ação. A estrutura física e logística, composta por consultórios climatizados em trailers equipados conforme cada especialidade, laboratório móvel, unidade de mamografia, mobiliário, banheiros químicos e gerador, foi dimensionada para garantir atendimento simultâneo, seguro e contínuo, além de conforto, organização e acessibilidade ao grande volume de usuários esperado durante os três dias de execução.

3.5.4. A previsão de equipes de apoio, enfermeiros, técnicos de enfermagem, técnicos de laboratório e auxiliares administrativos, considera o número de consultórios, o fluxo de usuários, a necessidade de

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

triagem, acolhimento, regulação e organização das filas, assegurando a plena operacionalização da ação. Da mesma forma, o quantitativo de cadeiras, mesas e grades de proteção visa garantir mobilidade, ordem, segurança e condições adequadas para recepção e permanência dos pacientes durante todo o período de atendimento.

3.5.5. Assim, os quantitativos estimados mostram-se proporcionais, fundamentados e plenamente justificados, pois refletem a demanda reprimida existente, a necessidade urgente de reorganizar o fluxo assistencial e o objetivo de proporcionar atendimento rápido, resolutivo e em larga escala, contribuindo para restabelecer a regularidade dos serviços e promover cuidado integral e oportuno à população.

2.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

2.8.1. A análise técnica da equipe de planejamento indica que não é recomendável o parcelamento do objeto em lotes ou itens, considerando que a execução demanda integração operacional e funcional entre as diversas atividades previstas, que englobam atendimentos médicos especializados, exames laboratoriais e de imagem, procedimentos ambulatoriais e suporte logístico estruturante (unidades móveis, equipamentos, energia, mobiliário e equipe técnica de apoio).

2.8.2. O princípio do parcelamento, previsto no art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, deve ser aplicado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, respeitados os parâmetros de qualidade e compatibilidade entre os elementos da solução. Contudo, no presente caso, a fragmentação da execução comprometeria a unidade técnica da prestação, a coordenação das equipes médicas e o cumprimento do cronograma concentrado em curto período.

2.8.3. A natureza da ação exige sincronia absoluta entre os serviços clínicos, laboratoriais e estruturais, sendo indispensável que todos os componentes operem de forma simultânea, padronizada e sob uma mesma coordenação técnica. A realização de contratações isoladas (por especialidade, por tipo de exame ou por estrutura) implicaria riscos elevados de descontinuidade, incompatibilidade de equipamentos, divergência de protocolos clínicos e falhas logísticas, inviabilizando a entrega efetiva dos resultados pretendidos.

2.8.4. Do ponto de vista econômico, a contratação global também se mostra mais vantajosa, pois permite economia de escala na mobilização de profissionais e equipamentos, além de redução de custos administrativos e operacionais. Essa forma de contratação assegura ainda responsabilidade única pela execução e pela qualidade dos serviços prestados, facilitando o controle contratual e a fiscalização por parte da Administração.

2.8.5. Assim, conclui-se que a contratação integral é a alternativa mais adequada, segura e vantajosa para a Administração, por garantir a integração técnica dos serviços, o controle de qualidade e a plena efetividade das ações planejadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na execução integrada da Feira da Saúde, contemplando todas as etapas necessárias ao ciclo de vida do objeto, planejamento, instalação, operação, atendimento, manutenção e desmobilização, de forma a assegurar a prestação contínua, segura e eficiente dos serviços ofertados ao público. A empresa contratada será responsável pela disponibilização completa de infraestrutura física, tecnológica, logística e de pessoal, garantindo condições adequadas para a realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e serviços complementares essenciais ao funcionamento da ação.

3.2. A solução engloba, de forma articulada, a oferta de consultas em múltiplas especialidades médicas, a realização de exames de imagem e laboratoriais, a execução de procedimentos ambulatoriais, além do fornecimento de toda a estrutura física necessária, composta por trailers climatizados equipados

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

conforme cada especialidade, unidades móveis, laboratório clínico, unidade de mamografia, gerador de energia, banheiros químicos, mobiliário e demais itens indispensáveis ao atendimento de grande fluxo de usuários. Inclui-se, ainda, a disponibilização de equipes de apoio, com profissionais para recepção, triagem, regulação, organização de filas, higienização e suporte operacional, de modo a garantir fluidez e segurança durante todo o evento.

3.3. Toda a estrutura deverá ser instalada, operada, monitorada, higienizada e posteriormente retirada pela contratada, no local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Caberá à empresa assegurar a montagem adequada dos espaços, o funcionamento ininterrupto dos equipamentos, a gestão do fluxo de pacientes, o suporte técnico contínuo, o fornecimento de energia (própria ou suplementar por meio de gerador), a manutenção dos ambientes em padrões sanitários adequados e a desmobilização completa ao final da ação, garantindo a plena observância das normas técnicas, sanitárias e operacionais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;.

4.2. Poderá haver a subcontratação parcial do objeto da contratação, no que se refere aos itens de apoio logístico e estrutural, como trailers climatizados, gerador, grades de isolamento, banheiros químicos, mesas e cadeiras.

4.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

4.5. Para a execução da Feira da Saúde, a empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, profissionais e sanitários necessários para garantir a adequada prestação dos serviços. A empresa deverá disponibilizar equipe de profissionais habilitados e comprovadamente qualificados, incluindo médicos em diversas especialidades, enfermeiros, técnicos de enfermagem, técnicos de laboratório e demais profissionais de saúde eventualmente requeridos, apresentando currículos e registros ativos nos respectivos conselhos de classe, quando aplicável, como CRM, COREN, entre outros.

4.6. Será necessária a disponibilização de infraestrutura móvel climatizada e adequada às normas sanitárias, observando rigorosamente os padrões da ANVISA, especialmente a RDC nº 50/2002, devendo compreender consultórios móveis, unidades de exame, laboratório clínico, mobiliário, equipamentos específicos para cada especialidade e todos os insumos indispensáveis ao atendimento. A estrutura operacional deverá incluir equipamentos médicos compatíveis com os serviços ofertados, materiais de consumo, sistemas de organização de filas, pontos de recepção, estações de triagem e ambiente apropriado para realização de exames e procedimentos, garantindo segurança, biossegurança e acessibilidade ao público atendido.

4.7. A contratada deverá apresentar proposta detalhada contendo a descrição completa da infraestrutura, bem como um plano de trabalho com cronograma operacional, contemplando dias, horários e locais em

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

conformidade com a programação definida pela Secretaria de Saúde. Esse plano deve abranger as atividades previstas, como realização de consultas especializadas, exames preventivos, aferições, testes diagnósticos e demais ações correlatas, além de detalhar toda a logística de montagem, instalação elétrica, suporte técnico, higienização diária, gerenciamento de resíduos, manutenção de equipamentos e procedimentos de desmontagem ao término da ação.

4.8. A empresa deverá observar práticas sustentáveis, garantindo o uso racional de energia, a adequada destinação dos resíduos comuns e biológicos e o cumprimento de todas as normas sanitárias expedidas pela ANVISA, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual e Municipal de Saúde. Todas as atividades deverão ser desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob coordenação direta da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade assistencial e o atendimento seguro e eficiente da população Enfermeiros e técnicos de enfermagem.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.1.1 O modo de disputa a ser utilizado é o Fechado e aberto;

5.1.2 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3.1.8. Para Sociedades Empresárias: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e consolidado; Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; Documento de identificação dos Sócios; Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 5.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), bem como a certidão negativa de insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 5.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 5.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 5.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 5.4.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 5.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza com o objeto da presente licitação;

5.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.5.2.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5.3. Comprovação de inscrição ou Registro no Conselho Regional de Administração comprovado através de certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica em nome da licitante.

5.5.3.1 Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico (Capacidade Técnico-Profissional), profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido(s) pelo CRA;

5.5.3.1 Comprovação de possuir em seu corpo técnico (Capacidade Técnico-Profissional), na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Médico na função de Responsável Técnico;

5.5.3.2. A empresa deverá apresentar Declaração informando quem serão os responsáveis técnicos pelos serviços;

5.5.3.3. O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor

5.5.3.4. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pelo conselho de Medicina e certificada pelo CREMEB-BA.

5.5.4. Alvara da vigilância sanitária;

5.5.5. Alvará de funcionamento expedido pela unidade competente, de sede da licitante, compatível e pertinente ao objeto licitado, dentro do prazo de validade;

5.5.6. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de ENFERMAGEM – COREN em plena validade;

5.5.7. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina – CREMEB, em plena validade;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.1. A execução do objeto ocorrerá em formato de mutirão, durante a realização da Feira de Saúde no Município de São Gabriel – BA, em período concentrado de até três dias, conforme cronograma acordado com a Secretaria Municipal de Saúde. Durante toda a ação, a contratada deverá disponibilizar, de forma simultânea e ininterrupta, todos os serviços previstos no Termo de Referência, abrangendo consultas médicas em diversas especialidades, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e suporte operacional completo, sem estabelecimento de metas específicas por volume ou por etapa, tendo em vista que o objetivo central é absorver a demanda espontânea e regulada encaminhada pela rede municipal durante o evento.

6.2. A contratada deverá disponibilizar infraestrutura completa, composta por consultórios móveis climatizados, unidades de exames de imagem, laboratório clínico equipado para processamento de análises, unidade móvel de mamografia, gerador de energia, banheiros químicos, áreas de recepção, triagem, espera e orientação, além de mobiliário, sinalização e toda a logística necessária para atendimento de grande fluxo de pacientes. A empresa será responsável pela montagem, instalação elétrica, manutenção, suporte técnico contínuo e posterior desmontagem de toda a estrutura, observando as normas da ANVISA, RDC nº 50/2002, Corpo de Bombeiros e demais legislações pertinentes.

6.3. Durante o mutirão, deverão ser ofertados exames laboratoriais e de diagnóstico em volume suficiente para atender a totalidade dos usuários encaminhados, incluindo a realização de testes rápidos para rastreamento de diabetes (glicemia capilar e exames correlatos), exames para avaliação e controle da hipertensão arterial, exames laboratoriais completos com coleta e análise de material biológico abrangendo parâmetros bioquímicos, imunológicos, sorológicos, hormonais, hematológicos, hemostáticos, microbiológicos e urinálise, além de exames específicos como PAAF (punção aspirativa por agulha fina), utilizada para diagnóstico de nódulos ou lesões suspeitas.

6.4. Deverão ser ofertados também exames de imagem essenciais, como Doppler de membros inferiores, ultrassonografia de abdome total, ultrassonografia transvaginal, ultrassonografia mamária e ultrassonografia de tireoide, além de exames de maior complexidade, como mamografia digital para rastreamento e diagnóstico precoce do câncer de mama, ecocardiograma para avaliação de patologias cardíacas e endoscopia digestiva alta para investigação de distúrbios gastrointestinais. Todos os exames deverão ser realizados com equipamentos adequados, calibrados e operados por profissionais habilitados, garantindo precisão diagnóstica e segurança.

6.5. A contratada deverá disponibilizar equipe completa e qualificada, composta por médicos especialistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, técnicos de laboratório, profissionais de apoio, equipe de limpeza, seguranças, eletricitistas, montadores e demais trabalhadores necessários ao pleno funcionamento do evento. Será de responsabilidade da empresa a higienização contínua dos ambientes, a reposição de insumos, o gerenciamento de resíduos comuns e biológicos, a manutenção do funcionamento dos equipamentos e a implementação de medidas de biossegurança compatíveis com as normas sanitárias vigentes.

6.6. O local de execução será previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser preparado pela contratada com nivelamento e adequação de piso, instalação de rampas de acessibilidade quando necessário, iluminação adequada, sinalização orientativa e estrutura compatível com o fluxo de usuários. Após o encerramento da feira, caberá à contratada proceder à desmontagem completa da estrutura, limpeza integral da área e restituição do espaço nas mesmas condições em que foi recebido.

6.7. A prestação dos serviços será rigorosamente monitorada pela Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará todas as fases de montagem, realização e desmobilização, verificando o cumprimento das condições do Termo de Referência, do cronograma e das obrigações contratuais. A contratada será integralmente responsável por danos a terceiros, bens públicos ou privados, bem como por todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 3390.39

Fonte: 1.500.1002

Unidade Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3390.39

Fonte: 1.600.0000 / 1.500.1002

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é sigiloso

8.2. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

8.2.1. Com base no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou por manter o valor estimado da contratação em sigilo até a fase de propostas, garantindo o acesso apenas aos órgãos de controle.

8.2.2. Essa escolha não busca contrariar o princípio da publicidade, mas sim adotar uma estratégia natural em negociações, onde é prudente não revelar o preço máximo que se está disposto a pagar, para preservar o interesse público. Ao manter o orçamento reservado, evita-se que as empresas utilizem esse valor como referência para formular suas propostas, o que aumenta a possibilidade de receber preços mais próximos da realidade de mercado e, em muitos casos, mais vantajosos para o Município.

8.2.3. Além disso, considerando que essa contratação tende a ser bem disputada, o sigilo funciona como uma ferramenta importante para fortalecer o poder de barganha da Administração, permitindo maior margem para negociação e assegurando melhores condições para o atendimento do interesse público.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

Recebimento

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto.

10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.

Do pagamento

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São Gabriel – BA, 18 de novembro de 2025.

LARA GOMES DOS SANTOS
Responsável Técnico

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

RAFAELA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº/2025

Termo de Contrato de prestação de serviço que
entre si celebram o município de São Gabriel/BA
e a Empresa XXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.544/0001-32 com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. (a) MATEUS MACHADO ROCHA, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa (OU procuração apresentada nos autos), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de xxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2025.

7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice (s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.4. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - 9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.23. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 9.1.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.33. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.1.34. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.1.35. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.1.36. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.1.37. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - a. der causa à inexecução total do contrato;
 - a. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - a. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - a. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - a. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- a. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- a. **Multa:**
1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
 2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação
 3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - a. as peculiaridades do caso concreto;
 - a. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - a. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- a. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: xxxxxxxxxxxxxx

DOTAÇÃO: xxxxxxxxxxxxxx

ELEMENTO DE DESPESAS: xxxxxxxxxxxxxx

FONTE: x

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO GABRIEL-BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025
D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.
Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser emitida pela licitante.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do art. 14, da Lei nº 14.133/21, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive CNDT e FGTS.

_____, _____ de _____ de 2025.
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025

D E C L A R A Ç Ã O
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA
CONTRATAÇÃO

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos fornecer à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

.....dede 2025.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025	OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Serviço médico especializado em cardiologia	UND	80		
2	Serviço médico especializado ortopedia	UND	500		
3	Serviço médico especializado em urologia	UND	60		
4	Serviço especializado de gastroenterologista	UND	80		
5	Serviço médico especializado neurologia	UND	231		
6	Serviço médico especializado em angiologia	UND	90		
7	Serviço médico especializado em otorrinolaringologista	UND	100		
8	Serviço médico especializado neuropediatria	UND	145		
9	Serviço especializado em Reumatologia	UND	50		
10	Serviço especializado em Proctologia	UND	50		
11	Serviço médico especializado em oftalmologia	UND	100		
12	Serviço especializado de doppler de carotidas e vertebrais	UND	150		
13	Serviço especializado em doppler mmii	UND	200		
14	Serviço médico especializado em ultrassonografia	UND	2000		
15	Serviço especializado em eco cardiograma	UND	150		
16	Serviço especializado em mamografia	UND	90		
17	Serviço especializado em colonoscopia	UND	40		

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

18	Serviço especializado em endoscopia digestiva alta com ou sem biopsia	UND	120		
19	Serviço especializado de Holter	UND	50		
20	Serviço especializado de MAPA	UND	200		
21	Serviço especializado de ECG	UND	200		
22	Serviço especializado em ressonancia sem contraste	UND	158		
23	Serviço especializado PAAF tireoide	UND	20		
24	Serviço especializado videolaringoscopia	UND	20		
25	Serviço especializado em Retossigmoidoscopia	UND	5		
26	Histerectomia	UND	4		
27	HEMORROIDECTOMIA	UND	5		
28	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	UND	10		
29	Adenoidectomia	UND	20		
30	Amidalectomia	UND	20		
31	Auxiliar administrativo	DIÁRIO A 03	35		
32	Enfermeiros	DIÁRIO A 03	2		
33	Técnico de enfermagem	DIÁRIO A 03	5		
34	Técnica de laboratório	DIÁRIO A 03	3		
35	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório Cardiologia	DIÁRIO A 3	1		
36	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório gastroenterologia	DIÁRIO A 3	1		
37	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório oftalmologia	DIÁRIO A 3	1		
38	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, Aparelho de Ultrassonografia, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório Doppler mmii	DIÁRIO A 3	1		

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

39	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório Urologia.	DIÁRIO A 3	1		
40	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, aparelho de Ecocardiograma, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório ecocardiograma	DIÁRIO A 3	1		
41	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório ortopedia	DIÁRIO A 3	2		
42	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório reumatologia	DIÁRIO A 3	1		
43	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório gastroenterologia	DIÁRIO A 3	1		
44	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório angiologia	DIÁRIO A 3	1		
45	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório proctologia	DIÁRIO A 3	1		
46	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório neurologia	DIÁRIO A 3	2		

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

47	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha, Consultório neuropediatria	DIÁRIO A 3	2		
48	Consultório médico especializado em MAPA E HOLTER, em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha.	DIÁRIO A 3	1		
49	Consultório para PAAF em trailer climatizado com equipamentos específicos, maca, escadinha, mesa auxiliar, mesa de ginecologia, biombo, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha	DIÁRIO A 3	1		
50	Consultório oftalmológico em trailer climatizado com equipamentos específicos, aparelho oftalmológico, cadeira oftalmológica, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha	DIÁRIO A 3	1		
51	Consultório médico para exames em ultrassonografia em trailer climatizado com equipamentos específicos, aparelho para ultrassonografia, maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha	DIÁRIO A 3	2		
52	Laboratório clínico em trailer climatizado com equipamentos específicos, cadeira para coleta de material biológico, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha	DIÁRIO A 3	1		
53	Consultório médico em trailer climatizado com equipamentos específicos, aparelho para realização de eletrocardiograma (ECG), maca, escadinha, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo infectado, lixeira para resíduo comum, caixa para coleta de perfuro cortante, dispenser para álcool e papel toalha	DIÁRIO A 3	1		
54	Trailer climatizado com equipamentos específicos, para apoio administrativo, regulação e marcação de pacientes, computadores, impressoras, mesa de escritório, cadeiras, lixeira para resíduo comum, dispenser para álcool e papel toalha	DIÁRIO A 3	1		
55	Gerador elétrico Gerador de 250 kva silenciado em contêiner fechado.	DIÁRIO A 03	1		

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

56	Banheiro químico	DIÁRIO A 03	6		
57	Grades de proteção confeccionadas em aço carbono galvanizado (ou ferro com pintura eletrostática), destinadas à proteção e isolamento de áreas, janelas, corredores, equipamentos, poços de ventilação, unidades móveis e outros espaços que necessitem de segurança física, conforme projeto ou demanda do órgão contratante.	DIÁRIO A 03	400		
58	Unidade móvel de mamografia (carreta) montada sobre chassi automotivo devidamente homologado, projetada e equipada para a realização de exames de mamografia digital , com infraestrutura completa para atendimento ao público feminino, seguindo as normas da Vigilância Sanitária, Anvisa e Contran .	DIÁRIO A 03	1		
59	Cadeira plástica monobloco, fabricada em polipropileno virgem injetado de alta resistência, cor branca	DIÁRIO A 03	3000		
60	Mesa plástica monobloco, fabricada em polipropileno virgem injetado, de alta resistência, cor branca	DIÁRIO A 03	100		
61	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA 02 DOSAGENS - GPP (GLICEMIA POS PRANDIAL)	UND	5		
62	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	100		
63	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HB1AC)	UND	50		
64	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	80		
65	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	80		
66	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	80		
67	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UND	80		
68	DOSAGEM DE CREATININA	UND	80		
69	DOSAGEM DE URÉIA	UND	80		
70	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UND	80		
71	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UND	80		
72	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	UND	80		
73	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	50		
74	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UND	50		
75	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UND	30		
76	DOSAGEM DE LIPASE	UND	15		
77	DOSAGEM DE AMILASE TOTAL	UND	30		
78	DOSAGEM DE CREATINOQUINASE - TOTAL (NAC)	UND	10		
79	DOSAGEM DE CREATINOQUINASE - MB	UND	5		
80	DOSAGEM DE TROPONINA - I	UND	15		
81	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	UND	25		

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

82	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	20		
83	DOSAGEM DE MUÇO - PROTEÍNAS	UND	5		
84	DOSAGEM DE ALFA 1 GLICOPROTEÍNA (MUCOPROTEÍNAS)	UND	10		
85	DOSAGEM DE CÁLCIO	UND	25		
86	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZADO	UND	10		
87	DOSAGEM DE CLORETO (CLORO)	UND	5		
88	DOSAGEM DE FÓSFORO	UND	10		
89	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	25		
90	DOSAGEM DE FERRITINA	UND	50		
91	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UND	30		
92	CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO	UND	10		
93	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DE FERRO - TIBC	UND	10		
94	DOSAGEM DE VITAMINA B12 (COBALAMINA)	UND	50		
95	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	UND	10		
96	DOSAGEM DE SÓDIO	UND	60		
97	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND	60		
98	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UND	50		
99	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	10		
100	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	UND	10		
101	DOSAGEM VITAMINA A (RETINOL)	UND	10		
102	DOSAGEM VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	UND	10		
103	DOSAGEM VITAMINA E (TOCOFEROL)	UND	10		
104	DOSAGEM VITAMINA K (K1 - FILOQUINONA)	UND	10		
105	DOSAGEM DE VITAMINA D 1,25 HIDROXI (CALCITRIOL, VIT D3)	UND	10		
106	DOSAGEM DE VITAMINA D 25 HIDROXI (CALCIFEROL, VIT D)	UND	50		
107	DOSAGEM DE FOLATO (VITAMINA B9)	UND	5		
108	DOSAGEM DE LÍTIO	UND	5		
109	DOSAGEM DE ZINCO	UND	5		
110	DOSAGEM DE CHUMBO	UND	1		
111	DOSAGEM DE MERCÚRIO	UND	1		
112	DOSAGEM DE COBRE	UND	1		
113	DOSAGEM DE SELÊNIO	UND	1		
114	DOSAGEM DE CÁDMIO	UND	1		
115	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	UND	1		
116	HOMOCISTEÍNA	UND	25		
117	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERINA	UND	15		
118	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	200		

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

119	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	25		
120	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	5		
121	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UND	5		
122	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	20		
123	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	UND	35		
124	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA	UND	35		
125	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	10		
126	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO DE DUKE	UND	10		
127	PROVA DE RETRAÇÃO DE COÁGULO	UND	10		
128	PROVA DO LAÇO	UND	10		
129	DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO	UND	5		
130	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO A B O (SANGUÍNEO)	UND	15		
131	PESQUISA DE FATOR Rh (INCLUINDO D FRACO)	UND	15		
132	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA - TAD (COOMBS DIRETO)	UND	5		
133	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA - TIA (COOMBS INDIRETO)	UND	5		
134	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA	UND	25		
135	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (QUALITATIVA)	UND	60		
136	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	25		
137	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER ROSE)	UND	5		
138	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	UND	25		
139	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	UND	30		
140	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	10		
141	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL (ANT - TPO - ANT - TIROPEROXIDASE)	UND	50		
142	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UND	60		
143	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IgA)	UND	5		
144	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IgM)	UND	5		
145	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IgG)	UND	5		
146	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IgE)	UND	20		
147	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IgE) ALERGENO ESPECIFICA	UND	80		

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

148	PESQUISA INDICAN - TESTE DE DISBIOSE	UND	2		
149	TESTE VDRL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	UND	30		
150	TESTE FTA ABS IgG (SIFILIS - TREPONEMA)	UND	30		
151	TESTE FTA ABS IgM (SIFILIS - TREPONEMA)	UND	30		
152	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 E 2 (ELISA) - CLIA	UND	30		
153	PESQ. DE ANTICORPOS CONTRA O ANTIG. DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBS)	UND	30		
154	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	UND	5		
155	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UND	5		
156	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HBE	UND	5		
157	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UND	5		
158	PESQUISA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBsAg)	UND	30		
159	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV 1 E 2	UND	30		
160	PESQ. DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	UND	30		
161	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTITOXOPLASMA (CLIA)	UND	30		
162	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTITOXOPLASMA (CLIA)	UND	30		
163	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA (CLIA)	UND	30		
164	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA (CLIA)	UND	30		
165	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG VIRUS ANTICITOMEGALOVIRUS (CLIA)	UND	30		
166	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM VIRUS ANTICITOMEGALOVIRUS (CLIA)	UND	30		
167	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG LEISHMANIA	UND	2		
168	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM LEISHMANIA	UND	2		
169	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IgG)	UND	20		

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

170	PESQUISA DE ANTICORPOS IgM ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IgM)	UND	20		
171	D-DIMERO	UND	30		
172	ANTI-SS-A (RO)	UND	5		
173	ANTI-SS-B (LA)	UND	5		
174	ANTI - DNA (HÉLICE SÍMPLES)	UND	10		
175	ANTI - DNA (DUPLA HÉLICE)	UND	5		
176	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UND	5		
177	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UND	5		
178	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C1Q	UND	2		
179	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	10		
180	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	10		
181	DOSAGEM DE COMPLEMENTO TOTAL - CH50	UND	5		
182	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UND	15		
183	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	UND	15		
184	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UND	2		
185	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UND	2		
186	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UND	2		
187	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UND	2		
188	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UND	2		
189	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UND	2		
190	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UND	30		
191	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 (OVARIO, MAMA, ESTÔMAGO)	UND	10		
192	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 72-4 (ESTÔMAGO E OVÁRIOS)	UND	10		
193	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 50 (GASTROINTESTINAL, PANCREAS)	UND	10		
194	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 15-3 (MAMA)	UND	10		
195	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19-9 (CARCINOMA EPITELIAL, GASTROINTESTINAL, PANCREAS, MAMA, OVARIO)	UND	10		

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

196	ANTI-MITOCÔNDRIA (ANTI AMA)	UND	5		
197	ANTI - LKM	UND	5		
198	ANTI-MUSCULO LISO	UND	5		
199	ANTI - CITRULINA (CCP)	UND	5		
200	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGA	UND	5		
201	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IGG	UND	5		
202	ANTI - GLIADINA - IGA	UND	5		
203	ANTI - GLIADINA - IGG	UND	5		
204	ANTI - GLIADINA - IGM	UND	5		
205	ANTICORPOS ANTI ENDOMÍCIO - IGG	UND	5		
206	HLA 27 (DETECÇÃO POR PCR)	UND	5		
207	GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS - SHBG	UND	5		
208	ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH - TRAB	UND	15		
209	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES (BAERMAN)	UND	120		
210	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLÓGIO DE FEZES)	UND	120		
211	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES (PROTOZOARIOS NAS FEZES)	UND	30		
212	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (REAGENTE DE MEYER)	UND	30		
213	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO URINÁRIO (S. DE URINA)	UND	50		
214	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (URINA ISOLADA)	UND	5		
215	ANTIBIOGRAMA (ANTIOGRAMA - VARIOS MATERIAIS)	UND	15		
216	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO - URINA ACIDO BORICO	UND	15		
217	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO - URINA	UND	15		
218	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO - OROFARINGE	UND	15		
219	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO - OUTROS MATERIAIS	UND	15		
220	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO - FEZES	UND	15		
221	HEMOCULTURA (AERÓBIOS)	UND	2		
222	HEMOCULTURA (ANAERÓBIOS)	UND	2		
223	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UND	2		
224	BACILOSCOPIA DIRETA POR BAAR (TUBERCULOSE)	UND	2		
225	DOSAGEM DE GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) QUALITATIVO	UND	10		
226	DOSAGEM DE GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) QUANTITATIVO	UND	10		

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

227	DOSAGEM DE ESTRONA - E1	UND	5		
228	DOSAGEM DE ESTRADIOL - E2	UND	30		
229	DOSAGEM DE ESTRIOL - E3 (livre)	UND	5		
230	DOSAGEM DE ESTRIOL - E3 (total)	UND	5		
231	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	UND	20		
232	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	15		
233	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	30		
234	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO - ESTIMULANTE (FSH)	UND	30		
235	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	30		
236	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	30		
237	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI - INSULINA	UND	5		
238	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UND	10		
239	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	60		
240	DOSAGEM DE TIROXICINA (T4)	UND	60		
241	DOSAGEM DE TIROXICINA LIVRE (T4L)	UND	60		
242	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	60		
243	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3L)	UND	60		
244	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA RETENÇÃO (T3RET)	UND	2		
245	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3 REVERSO)	UND	2		
246	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	10		
247	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND	10		
248	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UND	10		
249	DOSAGEM DE CORTISOL BASAL	UND	30		
250	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UND	10		
251	DOSAGEN DE INSULINA PÓS PRANDIAL	UND	10		
252	DOSAGEM DE INSULINA	UND	30		
253	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UND	10		
254	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UND	10		
255	HORMÔNIO ACTH	UND	10		
256	ALDOLASE	UND	10		
257	CALCITONINA	UND	10		
258	17 ALFA PROGESTERONA	UND	10		
259	DOSAGEM DE MACROPROLACTINA	UND	10		
260	DOSAGEM DE RENINA	UND	10		

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOTAL -

R\$ 0,00

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

60 (sessenta) dias

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Imediatamente, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços

***Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/Aquisição conforme planilha de quantitativos constantes no anexo deste edital.**

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

_____, ____ de _____ de 2025
Local e data